PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
(E-mail) prefeitura@sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P.71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
Nº 4486 EM 29/06/05
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 1170/2005

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$. 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
08.01	Divisão da Criança e do Adolescente		
08.243.0036.2050	Manutenção de Projetos p/ Atendimento à Criança e Adolescente		
3390300000	Material de Consumo	1772	30.000,00
3390360000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	1772	9.000,00
3390480000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	1773	154.000,00
Total			193.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R$ - 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais), será coberto através do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
08.01	Divisão da Criança e do Adolescente		
08.243.0036.2050	Manutenção de Projetos para Atendimento da Criança e do Adolescente		
3390300000	Material de Consumo	1714	16.000,00
3390330000	Passagens e Despesas com Locomoção	1714	1.000,00
3390360000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	1714	5.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	1714	16.000,00
3390480000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1714	81.700,00

08.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
08.02	Fundo Municipal da Infância e da Adolescência		
08.243.0036.2052	Manutenção do Fundo da Criança e Adolescência		
3390320000	Material de Distribuição Gratuita	1714	2.500,00
3390330000	Passagens e Despesas com Locomoção	1714	1.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	1714	4.000,00
3390480000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1714	2.000,00
08.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
08.04	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0039.2060	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3390040000	Contratação por tempo determinado	1714	5.000,00
3390080000	Outros Benefícios Assistenciais	1714	5.000,00
3390300000	Material de Consumo	1714	30.000,00
3390330000	Passagens e Despesas com Locomoção	1714	5.000,00
3390360000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	1714	5.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	1714	5.800,00
3390480000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1714	8.000,00
Total			193.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de junho de 2005.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

L E I Nº 1170/2005 – De Autoria **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura@sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Guzmão, 565 - Cx. P.71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná

LEI Nº 1170/2005

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$. 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
08.01	Divisão da Criança e do Adolescente		
08.243.0036.2050	Manutenção de Projetos p/ Atendimento à Criança e Adolescente		
3390300000	Material de Consumo	1772	30.000,00
3390360000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	1772	9.000,00
3390480000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	1773	154.000,00
Total			193.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R$ - 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais), será coberto através do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
08.01	Divisão da Criança e do Adolescente		
08.243.0036.2050	Manutenção de Projetos para Atendimento da Criança e do Adolescente		
3390300000	Material de Consumo	1714	16.000,00
3390330000	Passagens e Despesas com Locomoção	1714	1.000,00
3390360000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	1714	5.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	1714	16.000,00
3390480000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1714	81.700,00
08.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
08.02	Fundo Municipal da Infância e da Adolescência		
08.243.0036.2052	Manutenção do Fundo da Criança e Adolescência		
3390320000	Material de Distribuição Gratuita	1714	2.500,00
3390330000	Passagens e Despesas com Locomoção	1714	1.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	1714	4.000,00
3390480000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1714	2.000,00
08.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
08.04	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0039.2060	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3390040000	Contratação por tempo determinado	1714	5.000,00
3390080000	Outros Benefícios Assistenciais	1714	5.000,00
3390100000	Material de Consumo	1714	30.000,00
3390330000	Passagens e Despesas com Locomoção	1714	5.000,00
3390360000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	1714	5.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	1714	5.800,00
3390480000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1714	8.000,00
Total			193.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de junho de 2005.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Discussão e última votaçã erceira
Municipal na mesma data cutivo
Edição nº 4.486 – QUART 2005.